Anno I. S. PAULO:—TERÇA-FEIRA 15 DE JUNHO DE 1852. N. 51.

AURORA PAULISTANA.

Folha Politica, Industrial e Litteraria.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Presidente da Provincia.. todos os dias as 2 h.
Chefe de Policia.....todos os dias
Juizo Ecclesiastico.....terças e sextas as 10 h.
„ dos feitos da Faz...quarts. e sabb. as 10 h.
„ de Direito .....idem idem
„ Municipal.....terças e sabbados as 11 h.
„ Commercial .....quintas as 11 h.
„ de Orphãos ....idem idem
Delegado .....não tem dia marcado.
Subdel. das 3 freguezias...idem.
Juiz de paz do sul.....sabb. as 3 h.
„ „ do norte .....quintas-f. as 3 h.
„ „ de St. Efig....sabb. as 3 h.
„ „ do Braz.....não tem dia marcado.

EPHEMERIDES.

Cheia a 2, ás 6 h. 33' 28" da manhã.
Minguante a 9, ás 0 h. 22' 34" da tarde.
Nova a 17, a 1 h. 54' 46" da tarde.
Crescente a 24, ás 5 h. 54' 50" da tarde.

DIAS DE GALA, E FERIADOS NO FÔRO.

Dia de grande gala—não ha.
Feriados.—Semana do Espirito Santo.
Dia Santo de guarda—a 10, 18, 24, e 29.
„ „ dispensado—a 1.

FESTAS MOVEIS.

Santissima Trindade, 6 de Junho.—Corpo de Deos, 10 de Junho.—SS. Coração de Jesus. 18 de Junho.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Para a Corte pelas barcas de vapor—na vespora das partidas dellas. Norte, e terrestre da Corte—1, 6, 11, 16, 26, e 31. Interior por Sorocaba, Campinas, e povoações maritimas ao sul de Santos—2, 12, e 22. Linha de Bragança—6, 16, e 26. Santos—2, 7, 12, 17, 22, e 27.

A admnist. recebe a corresp. para os vapores até as 7 h. da tarde da antevespora da partida, mas das 5 h. em diante o porte é dobrado.

Quanto as outras corresp. são recebidas nos dias da partida das malas—as do norte até as 5 horas da tarde; e as outras até as 10 horas da manhã. O porte é dobrado 1 hora antes.

RIO DE JANEIRO.—METAES E FUNDOS PUBLICOS.

Metaes. Onças hespanholas ...	30$450 a 30$550
„ „ da patria.....	30$450 a 30$550
„ Peças de 6$400 velhas	16$000
„ Moedas de 4$000.....	9$000
„ Pesos hespanhóes.....	1$940
„ „ da patria.....	1$900 a 1$920
„ Patacões.....	1$920 a 1$940
Apolices de 6 por cento.....	104
„ provinciaes.....	103 a 104

CAMBIOS DO DIA 2 DE JUNHO.

Londres.....	26 ¾ a 60 d|v.
Paris	360 a 363 a 60 d|v.
Lisboa.....	98 por cento de premio.
Hamburgo.....	665 a 90 d|v.

Publica-se tres vezes por semana durante a presente sessão d'Assembléa legislativa provincial (havendo o material necessario) na Typographia d'AURORA PAULISTANA, rua das Sete Casas n.º 5, e subscreve-se a 6$000 rs. por semestre ou 11$000 rs. por anno, *pagos adiantados*. Imprime-se gratuitamente os artigos e correspondencias de interesse geral; as correspondencias de interesse particular, bem como os annuncios pagarão o que se convencionar. Todas as communicações, correspondencias e reclamações devem ser dirigidas á Redacção e entregues na mesma Typographia em carta fechada, com a competente responsabilidade.

S. PAULO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Conclusão da sessão do dia 2 de Junho de 1852.

Entrando em 1.ª discussão o projecto de força policial.

O Sr. R. dos Santos diz que estando em discussão a utilidade do projecto conseguintemente se demonstrar, ou pelo menos apresentar razões plausiveis para sustentar que este projecto não só não é util como até é prejudicial aos interesses da provincia tem cumprido o seu dever. Tratará pois do quantum da força, da sua organisação, e da sua despeza. Pelo que diz respeito á 1.ª questão o projecto não offerece sufficiente clareza para que elle orador possa formar um juizo a respeito da força que elle decreta. Parece, diz o orador, que o projecto não teve animo de dizer a verdade, porque talvez a verdade, nûa, e descarnada, pudesse offender á alguem! O projecto refere-se, quanto ao numero de praças a lei de 50, e essa lei permitte ao governo elevar até 500 praças a força policial, entretanto o projecto que se discute não diz se continua essa permissão de elevar-se o numero da força policial á 500 praças ou se fica reduzido a 400 como parece a primeira vista; porque primeiro diz.

"Será composto de 3 companhias que são 300 praças."

O Sr. Manoel Bento:—Companhias de infanteria.

O Orador:—No 2.º § se diz "o governo é autorisado a addir mais ao corpo uma companhia; portanto o menos que a commissão fez com esta autorisação, foi elevar a 100 praças mais o corpo de permanentes, sem fallar na permissão da lei de 50 para destacar mais de 100 nos casos extraordinarios tirando-as da guarda policial. A intenção da commissão será determinar o numero maximo de praças do corpo policial, fixando-o em 400? Confesso que não sei se será possivel comprehender bem o pensamento da commissão pelas palavras, que empregou na redacção sibilina do seo projecto. Parece que a commissão trabalhou calculadamente em apresentar uma redacção tão ambigua que fosse dificil comprehender o que propoem: é um dos casos em que é preciso que os outros digão o que quer dizer o que escreverão, pois que pelas regras da interpretação, seguindo o estyllo geral da redacção devia-se pensar que o facto de a commissão mencionar simplesmente a autorisação para mais 100 praças, e o seu silencio a respeito das outras 100 de que trata a lei de 50 significa a limitaçao da força policial a essas 3 companhias, e que mais 100 praças ficão a disposição do governo nos casos em que elle julgar conveniente elevar á força; mas, se é este o pensamento da commissão é mister que seja expressado francamente, ou com mais clareza. Concebo que um ou dois individuos não tenhão uma linguagem franca, mas não admitto que a assembléa, que tem o poder que a constituição lhe dá tenha essa linguagem um pouco timida e encapotada que revella senão fraqueza ao menos receio de desagradar o governo. Portanto convido á illustre commissão a declarar o seu pensamento, quero saber se se concede ao governo 500 praças como parece, ou se ficão reduzidas á 400.

O Sr. Manoel Bento:—Peço a palavra.

O Orador:—Não procurarei desde já dirigir a discussão para o lado mais importante que é a fixação do numero de praças, sua comparação com as necessidades da provincia, e com os recursos da fazenda, porque ainda não estou illustrado sobre o quantum da força proposta; e quando a commissão declarar esse quantum da força proposta pelo projecto, quando fallar o illustre membro da commissão que pedio a palavra, então procurarei demonstrar que se pretende um mal immenso na circunstancias actuaes da provincia, que se pretende um numero de força incompativel com os recursos do thesouro provincial, que se pretende um excesso de sacrificio que as necessidades na policia, e da ordem publica da provincia não reclama; mas isso farei quando a commissão explicar esse seu oraculo que chamou o projecto de fixação de força. Vai proporcionar a illustre commissão uma occasião para desenvolver suas ideias tractando desde já da 2.ª questão, isto é, da organisação da força. Pelo projecto se faz uma notavel mudança na organisação da força policial: supprime-se uma companhia de cavallaria e converte-se em infanteria. Vejamos quaes são os fins ou vantagens em que pode fundar-se a commissão. Direi que esta modificação é notavel porque está discorde com todos os precedentes da provincia de S. Paulo desde 1835 até hoje: desde que começou-se a dar desenvolvimento a força policial sempre se entendeu que ella devia ser composta de infanteria e cavallaria, e, em todas as provincias, a força policial se não é em sua totalidade é em uma grande parte composta de cavallaria. Não posso pois ser accuzado quando digo que o projecto é digno de estranhesa supprimindo a força de cavallaria. Quaes serião porém as vistas da commissão? Indaguemos. Eu estava prompto a applaudir as intenções da commissão, posto que eu as regeitasse por outros motivos, se ella tivesse em vistas economisar a despeza sempre maior com a cavallaria, porque quandose trata da applicação dos dinheiros publicos não é licito a assembléa augmentar as despezas publicas, sem motivos imperiosos: é seu dever fiscalisar o dinheiro do povo, e só empregal-o tanto quanto as necessidades da provincia o reclamão. Conseguintemento eu conviria com a commissão em muitas modificações que tivessem por fim reduzir as despezas; mas as modificações que se quer fazer tendem á esse resultado? De certo que não; porquanto ao passo que supprime-se a força de cavallaria, augmenta-se a despeza do corpo pelo consideravel aparato e luxo da elevação da sua officialidade, e pela decretação de novas gratificações aos officiaes

Visto pois que a commissão não considerou as circunstancias financeiras da provincia, e não teve em vista aliviar esse embaraço em que nos achamos, diminuindo as despezas que se fazia com a companhia de cavallaria, e que pelo contrario, sem razão alguma augmentou as gratificações da officialidade com uma quantia consideravel fica provado que a commissão não pode justificar com suas vistas economicas—a profunda alteração que faz na composição da força policial.

Feitas estas considerações convidarei a illustre commissão para demonstrar em que razões se funda para julgar que o serviço da cavallaria é nocivo na policia provincial e que o serviço de infanteria é muito mais competente. Eis o que espero que a commissão demonstre para ella poder justificar-se dessa supressão.

Até hoje estava convencido de que, não só a conservação da companhia de cavallaria era uma necessidade, como mesmo que, se as circunstancias financeiras da provincia o permittissem, seria conveniente elevar-se a força de cavallaria para melhor desempenho do destino da força policial. E qual é o seu fim? E' prover a segurança publica e indiuidual auxiliando as autoridades policiaes no desenvolvimento de sua acção, já reprimindo os crimes, já perseguindo os criminosos para effectuar a prisão, e outras diligencias que a policia costuma fazer. Esta simples indicação do destino desta força demonstra que ella tem de operar sempre fraccionada, e dividindo-se em pequenas escoltas para accudir á todos os pontos da provincia em que seo serviço for mister; e accudir com a brevidade que as necessidades do mesmo serviço reclamão. Ora se a promptidão, e a celebridade é uma das condições essenciaes para o bom serviço da policia, eu pergunto qual é a força que tem celeridade maior?

Por sem duvida é a força da cavallaria: é uma proposição esta que dispensa a demonstração; e porque ninguem poderia negar que a força de cavallaria presta move-se com mais promptidão, e avança mais em sua marcha.

A illustre commissão talvez profundamente impressionada pelas ideias do administrador da provincia que retirou-se deixando tanta saudades....

O Sr. Manoel Bento:—Apoiado.

O Orador.... pensou que era possivel dispensar-se a força de cavallaria, por isso que tem uma companhia do corpo que pode prestar esse serviço.

O nobre deputado que tão informado deve estar dos factos administrativos da provincia naturalmente deve saber, que houve uma situação, nos negocios externos com a banda oriental em que esteve emminente, a marcha do corpo fixo. Conseguintemente não podemos ter como permanente a força do corpo fixo. Por outro lado o corpo fixo tem por fim especial fazer o serviço propriamente de guarnição na provincia, prestando força para as guardas, para os quarteis, para as fortalezas, em fim para aquillo que se pode comprehender na expressão—guarnição: tanto assim que o corpo fixo está exclusivamente encarregado da guarniçao da capital, e hoje que o seu numero de praças apenas passa de 250; as guardas do palacio e da cadeia, são feitas pelo corpo fixo e os permanentes ahi estão no quartel, reservados unicamente para a policia. Poder-se-ha dizer, porventura que o serviço de infanteria é mais consentaneo com as exigencias da policia? eu realmente poderja pensar que se allega essa razão pelo mesmo motivo porque tenho visto, e ouvido allegar-se razões as mais disparatadas para justificar-se tudo que se faz. No meu conceito esta razão precisa de demonstração; e cuido que a força de cavallaria até presta melhor serviço á policia porque se é mister que a policia trabalhe a pé nada obsta a que o trabalho da cavallaria seja feito a pé, e nós o vemos fazendo guardas a pé.

Parece-me até preferivel a arma da cavallaria para o serviço policial: uma pistola, e espada prêstão mais serviços do que uma espingarda, cuja acção é muito menos variada do que a espada. O nobre deputado sabe que a espada não só mata como fere, e desarma o contendor; entretanto que a espingarda, mata é verdade, mas pela sua forma e pelo seu grande pezo que é de 24 a 28 libras, não tem a propriedade da espada que defende perfeitamente sem sem matar....

O Sr. Manoel Bento:—A espingarda tambem fere.

O Orador:—Mas ha uma difficuldade immensa, já pelo peso, forma e tamanho da arma que difficulta o movimento, já pela sua acçao ordinariamente mortifera.

Por isso em quanto a illustre commissão não se dignar desenvolver os motivos do seu projecto, e visto que não o fez no preambulo, continuarei a estar convencido que o projecto é prejudicial á provincia. Agora depois de discutir esta 1.ª parte da questão, da organisação do corpo policial, eu vou convidar á illustre commissão a habilitar a assembléa com os esclarecimentos necessarios para que ella possa convencer-se de que os interesses da provincia reclamão a elevação das patentes dos actuaes officiaes, e conseguintemente reclamão o augmento de despeza que isso ha de importar. Eu vejo com espanto que tudo tende a progredir, mas no sentido de prejuizo publico, e os progressos verdadeiramente uteis á sociedade achão multiplicados tropeços, ao passo que avanção desembaraçados os que tendem a peiorar a situação do povo.

O orador discorre largamente sobre este topico mostrando que não ha conveniencia na creação de novos officiaes, e na elevação da graduação do commandante, e termina tratando da 3.ª parte que constituio o seu discurso, isto é, sobre as despezas que o mesmo projecto acarreta, quando temos em presença um grande deficit; revelado pelos orçamentos da thesouraria, e do governo.

O Sr. Manoel Bento:—Sr. Presidente. Não discorrerei a todas as considerações de detalhe a que recorreo o nobre deputado, porque julgo mais proprio para isso a 2.ª discussão: darei porem em geral as explicações que poder, e muito estimarei se satisfizer ao illustre deputado. O nobre deputado achou falta de clareza no projecto da commissão: enchergou mesmo não sei que de misterioso, mas creio piamente que é isso effeito de preocupações do nobre deputado, pois o projecto a meu ver é summamente claro, e franco (*lê o projecto*).

O 1.º art. determina que para o anno da lei continue em vigor a de 1850. Que misterio póde enchergar-se n'uma tão clara, e expressa disposição? O pensamento da commissão é o dessa lei de 1850: o que ella determina é o que vai continuar em vigor uma vez que não seja expressamente revogado. Que obscuridade, que misterio ha pois nesta disposição? Realmente não vejo obscuridade, nem cousa que a deva fazer.

Nos tres §§ do art. 1.º exprime a commissão tambem com toda a clareza as alterações que propõe, consistem ellas apenas em tres idéas muito simplices—a 1.ª que a força seja dividida em tres companhias de infantaria organisadas segundo o quadro ou tabella junta. Isto porque pela lei de 1850 a força devia ser dividida, em duas companhias de infantaria, e uma de cavallaria. A 2.ª é que as 100 praças que o governo é autorisado a addir ao

corpo de municipaes permanentes possão formar mais uma companhia. Isto porque pela lei de 1850 essas 100 praças não podião deixar de ser distribuidas pelas companhias existentes visto como a lei não permittia para a mesma organisação que para os outros. Nisto parece pois que não ha a menor obscuridade, e menos ainda os misterios, ou não sei que o nobre deputado enchergou.

Finalmente no 3.º § determina-se que para os logares de terceiros commandantes de companhia, de quartel-mestre, e de secretario possão ser nomeados os officiaes inferiores do corpo que se tivorem distinguido pela sua boa conducta, e serviços....

O Sr. Brotero:—Acho isso bom.

O Sr. Manoel Bento: — Ora graças a Deos! Muito estimo que o nobre deputado ache bom.

O Sr. Rodrigues dos Santos:—Não era preciso determinar-se.

O Sr. Manoel Bento:—Era preciso porque a lei de 1844 que a este respeito tem continuado a vigorar limitava as nomeações unicamente aos officiaes das quatro classes do exercito aos honorarios, e aos da guarda nacional.

Portanto parece-me que o projecto não tem espinhas nem ossos, é muito simples, e tão claro, que eu do que me admiro é que o nobre deputado achasse-o obscuro, jesuitico, e não sei que mais.

Quanto a organisação do nobre deputado achou-a má, porque se supprime a companhia de cavallaria, e anti-economica porque se augmentou o numero de officiaes, e algumas gratificações.

Responderei porem que si é má a organisação que se vai decretar para o corpo de permanentes, pelo menos é a organisação adoptada em geral para os corpos do exercito, da guarda nacional, e igualmente para os corpos policiaes das provincias de 1.ª ordem. Assim o corpo policial da Bahia contem.....

O Sr. R. dos Santos (dá um aparte que não ouvimos).

O Sr. Manoel Bento:—Consultei os respectivos orçamentos e em tempo poderei mostrar que não é como o nobre deputado pensa. Dizia eu que o corpo policial da Bahia contem 1 commandante geral, 1 major que é o tal fiscal que o nobre deputado engraçadamente a idéa da camara municipal, thesouraria &c. 1 tenente-ajudante, 1 quartel-mestre, 1 cirurgião-mór, 1 cirurgião-ajudante, 1 sargento-ajudante e 1 dito quartel-mestre, 1 cornetamór, 4 capitães, 4 tenentes, e 8 alfere , para as 4 companhias em que dividida a força policial.

Em Pernambuco o corpo é organisado do mesmo modo, com 1 tenente-coronel commandante, 1 major fiscal, 1 tenente-ajudante, 1 dito quartel-mestre, 1 capellão, 1 sargento-ajudante &c. 1 1.º commandante de companhia com graduação de capitão, um 2.º com graduação de tenente, e tres terceiros com graduação de alferes em cada companhia, sendo o corpo dividido em 4 companhias.

O Sr. Brotero (dá um aparte que não ouvimos).

O Sr. Manoel Bento:—Na lei que vai vigorar de julho em diante supprimio-se um 3.º commandante em cada companhia.

O Sr. Ribeiro de Andrada (dá um aparte).

O Sr. Manoel Bento:—Sim, diminuio-se um, mas ficarão ainda dous por companhia, e são dous os que vamos crear.

Em Minas, cuja lei de fixação de força policial tem disposições identicas a nossa organisação do corpo policial, é a seguinte:—1 tenente-coronel commandante, 1 major que é o tal fiscal, 1 tenente-ajudante, 1 cirurgião-mor, 1 quartel-mestre, 1 capellão, 1 sargento-ajudante, 4 capitães, 4 tenentes, e 8 alferes, e para as 4 companhias em que é dividido o corpo de 500 praças.

Já vê pois o nobre deputado que a organisação que se vai dar ao corpo de permanentes é a organisação dada em outras provincias de 1.ª ordem, cujas assembléas certamente não são menos illustradas de que a nossa, o que ao menos para mim é um valiosissimo argumento a favor da conveniencia da medida. O nobre deputado entende que a supressão da companhia de cavallaria é um inconveniente da nova organisação, que se vai dar ao corpo de de permanentes, e prejudicial ao serviço a que é destinado o mesmo corpo.

Eu direi ao nobre deputado que concordo com muitas das observações que fez acerca da mobilidade, e presteza para certos serviços mais convenientemente executados por cavallaria, do que por infantaria, mas direi tambem que nem por isso é consequencia necessaria a inconveniencia da suppressão proposta. O nobre deputado sabe que esta medida foi lembrada pelo governo da provincia e o governo da provincia que pela experiencia, e pratica dos negocios, sem duvida póde melhor que nós apreciar os bons resultados do serviço incumbido ao corpo, não havia lembrar uma medida que lhe causasse embaraços na consecução dos fins que a lei tem em vistas pondo a força a sua disposição. A responsabilidade do governo neste caso seria immensa, e isto basta para que en pense que a medida pelo menos não é tão inconveniente como se a antolhou ao nobre deputado, apezar das valiosas razões que expõe, e que me parecerão expostas ex-professo.

O Sr. R. dos Santos:—Nunca fui militar: isso é bom para o nobre deputado, que já foi major; digo mal, já foi tenente-coronel.... (*risadas*).

O Sr. Manoel Bento:—Muito agradeço ao nobre deputado os accessos com que me honra....

O Sr. Ribeiro de Andrada:—Ha poucos dias era major, agora já é tenente-coronel, brevemente o veremos brigadeiro....

O Sr. Manoel Bento:—Se houver nova occasião e os nobres deputados me honrarem com esses postos....

O Sr. R. dos Santos:—E com toda a razão porque é corajoso.

O Sr. Manoel Bento:—Não serei: mas ao menos o que é certo é que ainda não fugi. (*risadas*)

O Sr. R. dos Sentos (dá um aparte que não ouvimos).

O Sr. Manoel Bento:—Observarei ainda que as razões que o nobre deputado deduzio da facilidade com que as diligencias policiaes podião ser executadas por cavallaria, e não por infantaria a meu ver provão demais, e conseguintemente nada provão. Na verdade seria conveniente que toda a força destinada para os destacamentos fosse de cavallaria, pois que as nossas comarcas.... creio que todas são apropriadas, e demandão mesmo o serviço dessa arma que tem a grande vantagem de encurtar distancias....

O Sr. R. dos Santos:—Menos uma que é a de canôa.

O Sr. Manoel Bento:—Mas, poderemos nós com a despeza que para isso é necessaria?

O Sr. R. dos Santos:—Nem por isso será muito mais.

O Sr. Manoel Bento:—Até não é admissivel comparação!

Por esta nova organisação só porque se supprime a companhia de cavallaria, e cavallaria que tinha apenas uma meia duzia de cavallos, e apezar do augmento de despeza que o nobre deputado notou nos vencimentos dos officiaes faz-se uma economia de vinte e tantos contos....

O Sr. Ribeiro de Andrada:—Se a despeza cresce!....

O Sr. Manoel Bento:—Não cresce tal: eu lhe affirmo que a suppressão da cavallaria apezar do augmento dos officiaes e das gratificações, importa uma diminuição de 20 e tantos contos na despeza com a força. Isto mostra que a commissão tambem teve em vistas razoes de economia que o nobre deputado a quem tenho a de responder não quer enchergar

Além disto quando algum serviço seja necessario fazer-se pela arma de cavallaria o governo tem a cavallaria do corpo fixo que com quanto seja possivel d'um momento para outro retirar-se, com tudo tem um tal ou qual caracter de estabilidade na provincia, pode muito bem supprir a falta, que por ventura faça a cavallaria que se supprime, tanto mais quando ella não prestava serviço algum se não aqui na cidade. E que serviço fazia, apenas com uma meia duzia de cavallos nas cavalharices? Patrulhavao a cidade nos dias santos, o que hoje póde dispensar-se muito bem, a vista da instituiçao dos pedestres incumbidos de patrulhar localidades circumscriptas a estreitos limites.

O que mais fazia? Fazia o serviço de ordenança; acompanhava os engenheiros; o juiz de direito, e transmittia uma ou outra ordem do governo á Santos, ou a outro ponto proximo, o que tudo muito bem póde ser feito pela cavallaria do corpo fixo.

Portanto, concordando com o nobre deputado em algumas razões que espõe para mostrar a preferencia da cavallaria para certos serviços da policia, concluo todavia que a suppressão que vamos decretar não é inconveniente, e que as razões do nobre deputado o que prova é que deveriamos converter em cavallaria se não todo ao menos a maior parte do corpo de—municipaes—o que não nos é possivel fazer por causa da enorme depeza a que ficariamos obrigados.

A respeito do augmento do numero de officiaes direi ao nobre deputado que isso em logar de ser um deffeito da nova organisação, pelo contrario aperfeiçôa, e torna-a mais capaz de disciplina, regularidade, e ordem no corpo. Além admittido o systema dos destacamentos por comarcas, cuja conveniencia é intuitiva, a creação de novos officiaes, é uma necessidade absoluta, indeclinavel para que esses destacamentos inspirem toda a confiança que devem inspirar, e que convém para que delles resultem os bens desejaveis. Não temos nós visto queixas contra os destacamentos d'algumas localidades? Não temos visto que alguns destacamentos em logar de fazerem bem ás povoações em que se achão, pelo contrario tem feito desordens, e males? E porque? Por que em regra commandados por inferiores não conservão a disciplina; não votão ao seu commandante o respeito, e obediencia que devem votar, o que não acontecerá sendo commandados por officiaes, que pelo respeito, consideração, e prestigio de que gozão, fazem manter a ordem, a obediencia e a disciplina.

Por esta occasião fallou o nobre deputado contra a caixa do corpo considerando-a como mais um abuso. Surprehende-me que o nobre deputado ignore da existencia legal dessa caixa, quando ella foi creada pelo regulamento do Sr. Manoel da Fonseca e approvada pela lei de 1848.

O Sr. Brotero (dá um aparte).

O Sr. Manoel Bento:—Sim, senhores foi approvada pela lei de 1848, creio que o art. 6 onde se decretou a approvação do regulamento expedido pelo Sr. Manoel da Fonseca com a unica excepção dos titulos que tratavão das penas, e do processo, e mais alguns artigos que não são os que tratão da caixa.

O Sr. R. dos Santos:—Donde vem o dinheiro para ella?

O Sr. Manoel Bento:—Leia o nobre deputado esse mesmo regulamento, e ahi verá. Ora se essa caixa tem avultada somma....

O Sr. R. dos Santos:—O nobre deputado disse que tinha.

O Sr. Manoel Bento:—Sim, senhores, fui informado que tem dinheiro, e bem assim que se fez avultada encommenda de pannos, e outros objectos para fardamento do corpo para ser pago com esse dinheiro. Como dizia; se a caixa tem avultada somma é isso antes para louvar-se, porque mostra que o corpo é administrado com zelo, e economia.

O Sr. R. dos Santos:—Mas donde vem o dinheiro?

O Sr. Manoel Bento:..Vem das quantias destinadas para fardamento; vem das quantias que em pena de falta de serviço se descontão ás praças, e de outras fontes que o nobre deputado consultando o regulamento do Sr. Manoel da Fonseca facilmente saberá!

Sr. Presidente, esquecia-me de responder ao nobre deputado a respeito das 100 praças da guarda policial; sobre estas 100 praças nem-uma duvida deixa o projecto da commissão, porque uma vez que a lei de 1850 autorisa o governo a destacal-as, e esta autorisação não é revogada pelo prjecto que discutimos, e sem duvida que a autorisação continúa. Devo porem declarar ao nobre deputado que o governo convém que se lhe retire essa autorisação, visto que com a nova organisação do corpo de permanentes melhor poderá satisfazer o serviço.

O Sr. R. dos Santos:—Como sabe disso? Na informação do governo nada se disse....

O Sr. Manoel Bento:—Digo ao nobre deputado que o governo convém na suppressão dessa autorisação, e a commissão está de accordo com o governo, e si no projecto já não mencionei essa suppressão, foi porque votando toda confiança no governo, vendo mesmo que dessa autorisação nem-um mal nos tem vindo, entendi ser indifferente continual-a, e deixar para na discussão mandar emenda a tal respeito se fosse preciso.

Portanto sobre isto nem-uma questão teremos.

Não sei se terei satisfeito ao nobre deputado como desejava: se o não fiz peço-lhe desculpa, e digo-lhe que me achará disposto a diminuir quanto fôr possivel as despezas com a força, pois entendo como o nobre deputado, que nos é necessaria toda economia para podermos occorrer a todas as despezas publicas.

O Sr. Ribeiro de Andrada observa que declarando o nobre membro da commissão de constituição que não houve falta de clareza no projecto de lei por elle e seus companheiros elaborado, é inquestionavel porém que senão se póde arguir o projecto com completa justiça pela falta de clareza ao menos pode-se incontestavelmente arguil-o de dissimulação e hypocrizia.

O projecto, diz o orador, é uma ilusão completa, pois que dizendo em sua letra que manda vigorar as prescripções da lei n. 11 de 10 de junho de 1850 muito pelo contrario altera, e despreza essa lei, isto é, observa o orador, de simples intuição para quem se der ao trabalho de estudar o projecto da commissão por mais limitado tempo que consagre ao seu proposito.

A lei n. 11 de 10 de junho de 1850 dividio a força em 2 companhias de infanteria e uma de cavallaria, e a lei proposta pela nobre commissão abolio a companhia de cavallaria. A lei n. 11 de 50 apenas authorisou ao governo a engajar mais 100 praças; dando-lhe unicamente faculdade para as incorporar ás companhias já existentes: a lei proposta pela commissão authorisa o governo a dar a essas 100 praças uma organisação peculiar.

O novo projecto de lei inda differe da lei de forças de 1850 em authorisar o accesso dos inferiores á officiaes.

Todas estas palpitantes differenças entre os dois projecto de lei um já revogado e o outro proposto pela commissão, tornão uma completa ironia, uma perfeita pulha de entrudo o tão preconisado restabelecimento da lei n. 11 de 10 de junho de 1850, que na opinião delle orador vem citado no projecto que ora se discute como Pilatos no credo (*hilaridade.*)

A supressão da companhia de cavallaria se tivesse por movel ou o melhoramento do serviço, ou a economia dos dinheiros publicos, poderia merecer os louvores daquelles homens, quo tem em mira a prosperidade da provincia, infelizmente (diz o orador) foi antes o esbanjamento do dinheiros publicos, do que a sua economia que presidio aos trabalhos da commissão.

A economia feita pela passagem dessa companhia para a arma de infanteria (ninguem o acreditava!) applicou-a a commissão á creação de novos officiaes, e ao augmento do soldo dos existentes.

Parece que a commissão seguio a doutrina adoptada nos paizes mais retardadosna senda da civilisação, mais civados pela corrupção e pelo nepotismo, onde se crião soldados para os officiaes, e não officiaes para os soldados, havendo muito quem mande e pouco quem obedeça, e carregando os cofres com um onus sobremaneira avultado.

Nota elle orador, que em tempos mais prosperos, quando os cofres da provincia possuião um avultado saldo, a despeza proposta pelas commissões respectivas, e aprovadas pela assembléa, para a quota relativa á força publica, foi sempre menor que a despeza que traz como consequencia o projecto da commissão, senso admiravel que ella se atrevesse a propor um mais avultado dispendio, sem attender ás desgraçadas circunstancias financeiras em que se acha a provincia, sem se lembrar que os seus cofres estão já onerados com um deficit excedente á cem contos de reis, e ameaçados do dobro desse deficit, se porventura for approvado o orçamento proposto pelo governo para o exercicio de 1852 a 1853!

Em 1848 (diz o orador) fixou-se a despeza com a força publica em pouco mais de sessenta contos de reis; em 1850 em quasi noventa e quatro contos de reis; em 1851 em pouco mais de oitenta e cinco contos; em 1852, quando os cofres da provincia estão exaustos, orça-se esta despeza em noventa e nove contos quinhentos e sessenta e nove mil reis! (99:569$000) em quasi quatorze contos de reis mais! *Mirabile dictu*!

E um tal augmento (diz o orador) em nada melhora o serviço publico, pois só é applicado ao arranjo de alguns afilhados de venturosos patronos, que terão de ser encartados nos lugares de officiaes, e no augmento dos soldos dos existentes, e releva notar que taes soldos já forão abundantemente augmentados pela lei n. 11 de 10 de junho de 1850.

Parece (diz o orador) que os afortunados officiaes do corpo de permanentes *presentes* e *futuros*, e seus *insaciaveis* patronos, acreditão, que muita honra e muito proveito tem o povo de S. Paulo em pagar avultados impostos, só para ter o magnifico prazer de ver reverberarem ao sol mais meia duzia de brilhantes dragonas, e convictos de tão fagueira opinião, querem confessar em seu proveito todos os impostos; ao menos é de receiar isto, pela marcha progressiva que leva a despeza com este ramo do serviço publico.

Diz mais, que ignora, pela maneira cap-

ciosa porque se acha redigido o projecto em discussão, se foi intenção da commissão conservar ao governo a authorisação que lhe fora concedida pelo art. 6.º da lei n. 11 de 10 de junho de 1850, para destacar além da força fixada mais cem praças da guarda policial.

O orador termina assim o seu discurso: Sr. presidente voto contra o projecto em discussão porque o considero o fatal producto da cega imprevidencia, e um dos presentes mais funestos que nas actuaes circunstancias se pode fazer á provincia de S. Paulo.

Carregue muito embora a nobre commissão com as imarcessivel gloria de haver onerado os cofres da provincia com um augmento de despeza completamente improductivo, que eu quero eximir-me de tão terrivel responsabilidade, e por isso muito solemnemente appello da oppinião daquelles que ouzarem approvar este fatal projecto para a opinião mais valiosa dos contribuintes, que máo grado meu, pagarão com o suor de seu rosto, com producto de seu trabalho a cegueira da maioria da casa, se por ventura approvar este projecto sem ser convenientemente emendado (*apoiados da opposição*).

Dando-se por discutido foi approvado.

Entrando em 1.ª discussão o projecto n. 8.

O Sr. Ribeiro de Andrada nota que o projecto , que ora se discute crea uma repartição completamente nova sem base alguma na legislação. Diz mais que a contadoria provincial foi creada por uma lei de 1831 e nessa lei se determina a conveniencia de haverem dous amanuenses encarregados de fazer o trabalho da secretaria, e o mesmo determina á thesouraria. Pelo projecto porem que está em discussão se crea uma nova repartição, por consequencia augmenta essa despeza á provincia. Declara que não só a circumstancia em que se acha a provincia não é propria para o augmento dessa despeza como mesmo a applicação que se quer dar a esse augmento de despeza é completamente superfluo. Nota isto porque tem-se entendido com uma pessoa que tem conhecimento da materia, e vê que essa pessoa lhe informa que os dous amanuenses que ahi existem satisfazem o serviço que lhes é incumbido: não pode pois por estas razões votar pelo projecto em discussão, aguardando algumas reflexões mais para a 2.ª discussão.

Não havendo casa para se votar, procedeo-se a chamada, e verificou-se terem-se retirado os Srs. José Mathias, Paula Machado, Manoel Bento, Araujo, Corrêa, Paula Toledo, Brotero, e Rodrigues.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia.

1.ª discussão do projecto n. 9.
3.ª dita do projecto que eleva o curato do Arujá á freguezia.
2.ª dita do dito n. 10.
1.ª dita do dito n. 8.
1.ª dita do dito n. 3.
1.ª dita das posturas de Sorocaba.
2.ª dita das ditas de Paranaguá.

Levantou-se a sessão a 1 hora e 50 minutos da tarde.

25.ª *Sessão ordinaria aos* 3 *de Junho de* 1852.

Presidencia do Sr. Alves dos Santos.

Summario — *Expediente. — Urgencia requerida pelo Sr. Rodrigues dos Santos para a leitura de um parecer da commissão de camaras, e de 2 projectos. — 1.ª discussão do projecto n. 9.— Discursos dos Srs. Brotero e Barboza da Cunha,.— 3.ª discussão do projecto que eleva á freguezia o curato do Arujá. —Votação. — 2.ª discussão do projecto de força policial.— Discursos dos Srs. Brotero, e Silveira da Motta — 1.ª discussão do projecto n. 8 — 1.ª discussão do n. 3 — 1.ª discussão do projecto de posturas da camara de Sorocaba — 2.ª discussão do projecto de posturas da camara de Paranaguá. — Discursos dos Srs. Ribeiro do Andrada, Joaquim Motta Rosa, Silveira da Motta, Nogueira, e Corrêa: adiamento.*

As 10 horas e 50 minutos da manhã feita a chamada, acharão-se presentes 22 Srs. deputados, faltando com causa os Srs. Conego Andrade, Carneiro de Campos, Queiroz Telles, Luiz Alves, e Aguiar Toledo, e sem ella os Srs. Silva, Soares de Souza, Ramalho, Lima, Jordão, Valle, Franco, José Mathias, Silveira da Motta, Ulhôa Cintra, Ribeiro de Andrada, e Rodrigues.

Lêo-se e approvou-se a acta da antecedente.

O Sr 1.º Secretario deo conta do seguinte.

EXPEDIENTE.

Officio do Sr. deputado Rodrigues, participando que não comparece por incommodado: inteirada.

Outro do Secretario do governo, participando que apresentou a S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia os dous decretos, que lhe forão remettidos por esta assembléa: inteirada.

Outro do mesmo communicando que forão remettidas á thesouraria as folhas dos subsidios dos deputados provinciaes, e dos vencimentos dos continuos: inteirada.

Outro do mesmo enviando exemplares impressos do balanço geral de 1849 á 1850, e orçamento da receita e despeza de 1852 á 1853: á distribuir.

Outro da camara de S. Roque, pedindo uma quota para a matriz de Una: á commissão de fazenda.

Petição da professora de primeiras lettras da Franca, pedindo pagamento do seu ordenado: á mesma commissão.

O seguinte parecer da commissão de camaras.

A commissão de camaras examinando os dous artigos de posturas organisados, e remettidos pela camara da villa de S. Vicente, é de parecer que estão no caso de serem discutidos, e approvados, visto como o municipio é pobre, e precisão suas rendas serem augmentadas para fazer face as despezas indispensaveis. Salla das commissões da Assembléa legislativa de S. Paulo 2 de junho de 1852—*Pereira Chaves*, *Nogueira*: á imprimir.

ORDEM DO DIA.

As 11 horas e 10 minutos compareceo o Sr. José Mathias.

O Sr. R. dos Santos (pela ordem) pede urgencia para se lêr o pacecer da commissão acerca das posturas da camara municipal da capital assim como para apresentar dous projectos a consideração da assembléa.

Vencida a urgencia o orador fundamenta e lê os dous seguintes projectos.

A Assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica fundada a dotação annual de 25:000$ réis em beneficio da colonisação nesta provincia.

Art. 2.º A dotação será empregada em auxilio do transporte de familias de trabalhadores do norte da Europa, pela maneira estabelecida nesta lei.

Art. 3.º Os lavradores que pretenderem empregar colonos nos trabalhos agricolas, requererão ao governo uma prestação correspondente a metade dos transportes dos mesmos até o porto de Santos, e esta prestação lhe será dada por emprestimo, por seis annos sem premio algum, a visto da prova que exibirem de terem importado o numero de colonos correspondente a quantia que pedirem.

Art. 4.º Esta prestação será restituida ao cofre provincial depois de findo o prazo do artigo antecedente, e nas obrigações respectivas se imporá o premio de 12 por cento pela mora, e a cobrança será feita como divida provinciai.

Art. 5.º As obrigações serão solidariamente garantidas por duas firmas de capitalistas ou proprietarios de reconhecida abonação a juizo da thesouraria provincial.

Art. 6.º O governo em regulamento estabelecerá as habitações exigiveis das pessoas que sollicitarem a prestação, e o modo de fiscalizar as condições com que ella será feita, e tudo o mais que convier a boa execução desta lei.

Art. 7.º Ficão revogadas as leis em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial de S. Paulo 3 de junho de 1852.—*Rodrigues dos Santos.*

A assembléa legislativa provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica estabelecido nesta capital um gabinete de maquinas e instrumentos applicaveis a agricultura.

Art. 2.º Para acquisição dos objectos que deve conter o gabinete fica o governo autorisado a despender annualmente até a quantia de 2:000$ réis.

Art. 3.º O gabinete será confiado a pessoa idonea que terá a seu cargo a guarda e conservação dos objectos nelle contidos, e sua exhibição as pessoas que os forem examinar. A gratificação deste empregado que tambem fará a escrituração necessaria não excederá a 500$ réis por anno.

Art. 4.º O governo proverá que haja no gabinete explicações do emprego das maquinas, e instrumentos, seu custo no logar em que são confeccionados, e despezas de transportes até esta capital, e bem assim jornaes, e outras publicações mais acreditadas sobre os melhoramentos industriaes especialmente da agricultura.

Art. 5.º Além das maquinas e instrumentos applicaveis a agricultvra conterá o gabinete maquinas e instrumentos que possão ser ultimamente empregados nos ramos da industria fabril que mais se acommodarem as circumstancia do paiz, e tendente e a melhorar os processos dos que já são explorados e promettem desenvolvimentos, como fiação, tecidos, olarias, extração de oleo, etc.

Art. 6.º O governo em regulamento, proverá a boa execução desta lei, estabelecendo as obrigações do guarda do gabinete, e classificação, arranjo, e exhibição dos objectos nelle contidos, a maneira porque poderão ser feitas as experiencias necessarias para o completo conhecimento do modo porque funccionão os instrumentos, a vulgarisação das noticias e informações sobre suas vantagens, e tudo o mais que convier para o bom andamento desta instituição.

Art. 7.º Ficão revogadas as leis em contrario.

Paço da assembléa 3 de junho de 1852.—*Rodrigues dos Santos.*

Forão julgados objectos de deliberação, e a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, bem como o seguinte parecer da commissão de camaras.

A commissão de camaras, examinou os 35 artigos de posturas da camara municipal desta capital, provisoriamente approvados pelo Exm. Governo da provincia, e por intermedio do mesmo remettidos a esta assembléa em officios de 22 de janeiro, 21 de fevereiro, 2 de março, e 23 de abril deste anno; e é de parecer, que discutidos, sejão approvados. Salla da commissão aos 3 junho de 1852— *Nogueira*, *Pereira Chaves*.

As 11 horas e 20 minutos compareceo o Sr. Ribeiro d'Andrada, e 15 minutos depois o Sr. Silveira da Motta.

Entrando em 1.ª discussão o projecto n. 9.

O Sr. Brotero observa que achando-se o projecto em 1.ª discussão esta só póde versar sobre a sua utilidade, e como está convencido que elle não sómente é inutil como mesmo prejudicial á provincia, desde já começa a declarar-lhe a mais decidida opposiçao.

Nesse sentido, pois, o orador combate o projecto e o considera injusto porque estabelece tambem impostos sobre pessoas que nenhum proveito tirão do objecto sobre o qual se quer crear o imposto.

O Sr. Barbosa como membro da commissão que formulou o projecto que ora se discute, declara que se vê obrigado a dar algumas explicações acerca das duvidas que o nobre deputado notou no projecto.

O orador depois de dar as explicações precisas diz, que avista dellas espera que o nobre deputado, que impugnou o projecto vote a favor do mesmo.

O Sr. Brotero confessa que as explicações que acabou de ouvir o convencem quanto a sua 2.ª duvida sobre o projecto, porém que quanto a 1.ª pede permissão ao illustre deputado quo o precedeo para dizer-lhe que ella permanece ainda no statu quo, e por isso continuará a oppôr-se ao projecto, em quanto novas razões não forem offerecidas, que o convenção.

Dando-se por discutido foi approvado para passar a 2.ª discussão.

Entrando em 3.ª discussão o projecto que eleva á freguezia o curato do Arujá.

O Sr. Silveira da Motta (pela ordem) deseja ser informado se já forão ouvidos o governo, e o ordinario a respeito da creação.

O Sr. Presidente:— Sim senhor.

Dando-se por discutido foi approvado, adoptado, e enviado a redacção.

Entrando em 2.ª discussão o projecto de força policial.

O Sr. Bbotero (pela ordem) observa que o projebto não póde entrar em discussão, pois que o regimento manda que seja em presença do Sr. secretario de governo por isso é de parecer que se adie a discussão do mesmo projecto até que compareça o mesmo Sr. secretario.

O Sr. Presidente declara que hontem quando publicou a ordem do dia officiou ao Sr. secretario do governo, mas que não tendo respondido até agora á esse officio é de suppôr que algum motivo o impossibilitasse de comparecer.

O Sr. Silveira da Motta diz que segundo a informação que o Sr. Presidente acaba de dar ao nobre deputado crê que não ha ainda resposta do Sr. secretario do governo á communicação da assembléa para vir assistir a discussão desta lei: avista disto entende que se deve adiar a discussão, porque quando a lei determinou que o secretario do governo assistisse a esta discussão, teve em vista a conveniencia publica e particularmente do governo, que tem interesse em dar as informações sobre as quaes é baseada a lei de forças, cujo projecto se vae discutir, por isso é de opinião que se adie a discussão do projecto até o dia seguinte, em que talvez possa comparecer o secretario.

O Sr. Presidente participa que acaba de de receber o officio do Sr. secretario do governo pedindo desculpa por não poder comparecer hoje.

O Sr. Silveira da Motta pede que se leia o officio.

O Orador é satisfeito.

O Sr. Presidente:—Não diz que comparecerá amanhã.

O Sr. Brotero entende que o adiamento pela maneira porque foi proposto não póde ser adoptado sem se saber primeiramente até quando durará elle.

Alguns Srs. Deputados:—Até amanhã.

O Orador:—Sendo até amanhã dou o meu voto.

O adiamento por 24 horas, pedido pelo Sr. Silveira da Motta, foi approvado.

Sem debate o projecto n. 8 foi approvado para passar á 2.ª discussão.

Entrando em 1.ª discussão o projecto n. 3.

O Sr. Ribeiro de Andrada deseja saber se ha na casa papeis relativos a este projecto, se ha alguma representação dos povos dessa localidade, e se ha informações do governo, e do ordinario a respeito.

O Sr. Rosa (2.º secretario):—Ha.

Dando-se por discutido foi approvado para passar á 2.ª discussão

Tambem se approvou em 1.ª discussão para passar a 2.ª o projecto de posturas da camara de Sorocaba.

Entrando em 2.ª discussão o projecto de posturas da camara de Paranaguá, foi approvada a revogação do art. 14

Discutindo-se a revogação dos arts. 15 e 55.

O Sr. Ribeiro de Andrada sustenta que o art. 55 podia ser modificado, e nesse sentido offerece a seguinte emenda que foi apoiada.

"No artigo 55 limite-se a suppressão proposta á pena de prisão.— *Ribeiro de Andrada.*"

Entrando em discussão esta emenda.

O Sr. Joaquim Motta (pela ordem) lembra que não estando presentes os dous Srs. deputados que assignarão o projecto, por deferencia a elles, seria conveniente adiar-se a discussão. Sendo apoiado o adiamento entrou em discussão.

O Sr. Ribeiro de Andrada contesta a necessidade do adiamento não só porque os membros da commissão a que o projecto foi sugeito achão-se presentes, como mesmo o proprio autor do addiamento que deve ter conhecimento dessa localidade, e é residente no municipio a que se referem essas posturas podem illustrar a assembléa com os esclarecimentos necessarios.

O Sr. Joaquim Motta insiste pelo addiamento e apresenta as razões pelas quaes julga que deve ser approvado.

O Sr. Rosa julga conveniente que o projecto volte á commissão para dar-lhe uma melhor organisação [*o orador lê o projecto*].

O Sr. Brotero:—Tem de ir á commissão de redacção.

O Orador:—Mas deve ir com a formula conveniente. Manda á mesa o seguinte requerimento:

"Que volte á commissão para dar melhor organisação ao prejecto.—*Rosa.*"

Sendo apoiado entrou em discussão.

O Sr. Silveira da Motta declara que tem de votar pelo adiamento, mas pelo adiamento pura e simplesmente como foi proposto; e não pelo adiamento que propoz o nobre deputado que acaba de sentar-se.

O orador depois de breves reflexões conclue declarando que não duvidará votar pelo adiamento ultimamente proposto se for melhor redigido, mas pela maneira em que se acha não o fará porque importa um dezar á commissão.

O Sr. Nogueira declara que não duvidaria

dar o seu voto pelo adiamento proposto por que não vê nelle dezar algum á commissão, mas que por outros motivos não votará a favor do mesmo.

O orador oxpõe succintamente os motivos que o levão a votar contra o adiamento.

O Sr. Rosa depois de expor as razões que o levarão a fazer o requerimento pede licença para retiral-o, declarando que não teve intenção de fazer a mais leve censura aos illustres membros da commissão, aos quaes elle orador muito respeita.

O requerimento foi retirado.

Continuando a discussão do adiamento por 24 horas, proposto pelo Sr. Joaquim Motta, foi approvado.

O Sr. R. dos Santos (pela ordem) visto estar esgotada a ordem do dia lembra que entre os projectos de alguma importancia que ficarão das sessões passadas, ha um creando um seminario episcopal nesta cidade, por isso deseja que o Sr. Presidente o contemple no ordem do dia .

O Sr. Presidente diz que hade mandar examinar na secretaria que destino teve esse projecto para tomal-o na devida consideração.

O Sr. Rosa (pela ordem) pede ao Sr. Presidente que tenha a bondade de rogar á commissão de obras publicas que se digne dar seu parecer com brevidade sobre um projecto que estabelece uma linha de gondolas entre esta cidade e a de Santos.

O Sr. Presidente declara que a commissão ouvio o pedido do nobre deputado.

O Sr. Ribeiro de Andrada (pela ordem) pede tambem ao Sr. Presidente que contemple na ordem do dia um projecto seu elevando a cathegoria de villa a freguezia de Guarapuava; outro sim pede que seja dado para a ordem do dia um projecto apresentado pelo seu collega [o Sr. Brotero] que trata de soccorrer aos atacados da febre amarella.

Alguns Srs. Deputados:— Já está dado para a ordem do dia.

O Orador:— Bem : quanto a este pedido estou satisfeito.

O Sr. Presidente:—A commissão acaba de ouvir o que pede o nobre deputado.

O Sr. presidente deu para ordem do dia.

2.ª discussão do projecto n. 9.

Ao meio dia.

2.ª discussão do projectq n. 10.

2.ª Dita do dito n. 8.

2.ª Dita do dito n. 3.

2.ª Dita das posturas de Sorocaba.

2.ª Dita das ditas de Paranaguá.

1.ª Dita do projecto n. 11.

1.ª Dita do dito que crêa um seminario episcopal.

Levantou-se a sessão a 1 hora e 25 minutos

O tachygrapho por incommodo de saude não poude apresentar um extracto desta sessão igual aos outros, em que tem empenhado todas as suas forças, que por fracas não tem produzido resultado satisfactorio; á vista do que pede desculpa aos Exms. Srs. membros da assembléa não só desta omissão como de outras que involuntariamente não lhe tem sido possivel evitar.

AURORA PAULISTANA.

O Voto de graças.

Começou na camara temporaria a discussão voto de graças—Dos oradores da opposição fallarão os Srs. Mello Franco, e Sousa Franco —occupando-se este ultimo mais especialmente dos Negocios externos—trafico de escravos e questão do Rio do Prata.—O illustre membro da opposição dirigio bem acerbas accusações ao governo imperial e atirou insinuações insidiosas ao Sr. ministro dos negocios extrangeiros

Pelo habito constante de tudo torcer adulterou todos os factos filhos da politica actual desconhecendo os triumphos brilhantes da nossa diplomacia.

O incansavel opposicionista não poupou esforços para demonstrar que o ministerio se tinha portado como inepto e desleal nestas ultimas pendencias e que o paiz em vez de lucrar com a luta do Prata tudo tinha a perder proposição que não bastou todo o talento do orrdor para adquirir nem se quer a minima adhesão, pois os factos ahi estão a toda a evidencia.

Em vez de encarar a questão debaixo de um ponto de vista grande e alto em devez comparar a politica do ministerio actual com a das transações e apontar quaes os erros commettidos e os meios de salval-os, apresentou apenas vagas declamações, e appellações para o futuro, reconhecendo, todavia os grandes resultados dessa politica, embora no seo dizer improficuos para adiante, desceo depois o orador comesinhos. adulterados e sem amenor importancia e chegou a sua audacia a ponto de qualificar de vergonhosa a posição brilhante, energica e patriotica que occupou o distincto estadista brasileiro na sessão de 1850 e nas questões com o ministro inglez Hudson desconhecendo assim o deputado brasileiro o que o estrangeiro interessado não se esquivou confessar. A tanto poude chegar a protervia e o synismo da opposição.

Respondeo porem o Sr. Paulino José Soares de Souza da maneira. que se esperava dos grandes talentos de S. Ex., desmentindo cabalmente todas as calumnias e asserções da opposição relativas ao trafico e terminou essa parte do veo eloquente discurso com o seguinte trecho de um despacho do nosso ministro em Londres.

" Lord Malmesbury passou então ao commercio de escravos, dizendo que os ultimos officios do Mr. Southern concordavão inteiramente com as informações que lhe tenho dado sobre os esforços leáes e efficazes do governo imperial para acabar com esse contrabando; que entretanto, como ja pareceo durante algum tempo esmorecido e depois recomeçou com nova força, não era pequena a responsabilidade que elle e Lord Derby ião agora tomar para serem agradaveis ao governo imperial e darlhe uma prova do preço que ligão á sua amizade.—Annunciava-me com a maior satisfação que ao cruzeiro Britanico na costa do Brasil, ião agora ordens de não aprisionar mais navio algun brasileiro dentro do raio de tres milhas da costa do Brasil: tres milhas, dice elle ou a distancia em que o direito das gentes considera mares territoriaes dependentes {de soberania da costa ; que este passo era dado em rasãoda confiança que depositavão nas minhas declarações sobre a boa fé do governo imperial e nos que este fazia ao representante da Inglaterra no Rio de Janeiro."

Esta noticia foi recebida com grande sensação e todos os amigos do paiz victoriarão ao illustre brasileiro, que acabava de alcançar mais um triumpho brilhante na diplomacia. O Sr. Paulino conseguio tornar o brasil respeitado na America, primeira condição para ser bem considerado na Europa—Eis o que diz o *Jornal do Commercio* "O governo inglez foi o primeiro que se encarregou de provar quanto era bem fundada aquella opiniao e quão acertata e feliz a politica do governo imperial nas gravas questões do Rio da Prata."

Passando depois a responder ás accusações relativas aos negocios do Rio da Prata desenvolveu S. Ex. o quadro de todos os acontecimentos, apresentou quaes tinhão sido as intenções e as vistas do governo imperial na politica do Prata, e patenteou quaes os resultados grandiosos e proficuos que nascião dos tratados ultimamente celebrados com grande gloria e interesse para o Brasil.

Este discurso, ouvido com religioso silencio e apenas interrompido por continuos signaes de adhesão,produzio a mais profunda sensação. E' uma das peças mais imminentes do illustre brasileiro, nelle encontra-se além de uma lingoagem bellissima a mais cerrada dialectica e o mais profundo conhecimento dos negocios. E' mais um monumento levantado á gloria do egregio saquarema que por seus talentos e esforços tem-se tornado incontestavemente o primeiro estadista do Brasil.

" Depois do discurso do Sr. Paulino, diz o *Jornal do Commercio*, propoz o Sr. F. Chaves que se encerrasse a discussão.—Declarou que não pretendia privar a opposição do direito de responder ao nobre ministro ; fez ver que brevemente a discussão dos creditos, das leis de fixação forças e dos orçamentos daria occasião para extenso debates—Propunha porém o encerramento(pelo qual alias nunca votara até então) para que a camara désse ao nobre ministro um voto de confiança e rendesse homenagens aos seus talentos,que tinhão alcançado resultados tão satisfatorios.

O Sr. Presidente não admittio o requerimento por não permittir o regimento que a discussão seja encerrada depois de orar um ministro"

CORRESPONDENCIA.

Pergunta-se a Camara de S. Sebastião.

Sr. Redactor.

Muitos actos dignos de critica e censurao tem praticado neste municipio o esturrado partido Luzia, sem temer que um dia sejão repellidos. Vou aqui apontar um que julgo de meo dever para desvanecer duas afirmativas da camara municipal deste municipio, e permita-me, Sr. Redactor, que por um momento possa gozar da liberdade de sua bem conceituada folha. Srs. da camara municipal vi o relatorio de 20 de março proximo passado que enderessastes pelo intermedio do Exm. Sr. presidente a assembléa provincial, vi, li, e prestei-lhe toda attenção, e confesso-vos que desempenhastes o dever que vos incumbe o regimento da casa, prestastes vossa felicitação aos dignissimos representantes da provincia, aprezentastes emfrente delles as necessidades mais vitaes deste municipio, os quaes são, a factura de um novo templo, e uma ponte para embarque e desembarque, estas forão apresentadas como de primeira necessidade, e urgentes, o mais encerra-se em estradas. Eu confesso Srs. que essas tres obras são na verdade de absoluta necessidade, porem Srs. vereadores, não vos posso permitir tanta liberdade e franqueza, quando em vosso relatorio afirmaes a assembléa o seguinte—A matriz, desta villa Srs. (notai que estas são vossas palavras) é imprópria para o exercicio do culto divino; ella hoje ameaçaria completa ruina, si esta camara não accudisse de pronpto ao seo retelhamento, lançando mão da quota da Decima urbana existente em seos cofres, &c. &c.

Neste topico exijo de VV. SS. que me declarem si é ou não verdade, que para esse retelhamento o vigario José Antonio Pinto representou a VV. SS. a necessidade dessa obra, si é verdade então não vos cabe apresentares perante a assembléa tão ufanos, empregares vossos cuidados sobre o templo, dai aquem na realidade competir. Não posso consentir que digais, em vosso relatorio que é de lastimar que exista quazi intransitavel a estrada desta villa athe o bairro de S. Francisco, por falta de roçamento, &c. Si sois, Srs. vereadores, tão zelozos (como se collige de vosso relatorio) pelo bem da municipalidade como então a maioria da casa não ordena ao seo membro A. F. do Rego que mande desgalhar, ou aparar os espinhos de sua ollaria, cujos gallhos vedão o transito publico desta para o bairo e vice-versa?

Como então VV. SS. não fazem nessa cerca o que dizem ter feito tantas vezes na estrada do bairro? Si são tão zelozos do bem publico, como querem ser, como então consentem que se acabe os 4 annos de vossa vereança sem terminar o pontilhão de calçadas desta villa ha annos principiada apenas um pedaço de uma cabeceira? Si sois, Srs. vereadores, tão zelozos pelo bem do Municipio, como não vedão a matança do gado dentro da villa? Sr. redactor consinta surgir a verdade agora: a estrada desta villa que segue ao bairro de S. Francisco não está intransitavel é falso, ella ainda ha 6 mezes a esta parte foi carpida quazi toda a enxada, ficando dessa vez mais limpa do que as ruas da villa, que a camara só manda arrancar as vassouras uma só vez por anno. Si algum lugar existe intransitavel, então ão é outro senão no caminho da Olaria onde o vereador A. F. do Rego plantou espinhos para servir suas bemfeitorias, e é ahi que os viandantes sofrem luta dos galhos que abrangem a estrada, e o publico clama contra esses espinhos, porem o que fazer, é do vereador!!! paciencia.

A matriz, se foi retelhada, não foi isso devido aos cuidados da camara, foi sim as reclamações do parocho, por ver o triste estado della. E' verdade, Srs. redactor, que a estrada ao sul da villa, e distante desta um quarto de legoa está pessima, e intransitavel porem o que se lhe hada fazer, ella pertence a um sugeito do partido da camara; tem em seo favor o secretario que é seo irmão, portanto o que fazer? A assembléa provincial deve na verdade gostar do patriotismo desta camara, porem a assembléa ignora o que por cá vai.

Olhe, Sr. redactor, o mez de abril já lá foi, sem se reunir camara uma só vez para as sessões ordinarias. Ha uma postura que veda os porcos e cabras soltas pelas ruas, no entanto vagão esses animaes pelas ruas que é uma lastima, e de tal sorte que o Dr. juiz municipal ordenou ao fiscal que puzesse em execução as posturas, e sendo de prompto obdecido, vimos essa vez só as posturas executadas, e d'ahi para cá contiuua no mesmo estado. Finalmente quero acabar com o mais que sei e me consta porque então seria um nunca acabar, e não seria suficiente um numero de sua *Aurora* para enserir o que vai neste municipio.

Confesso Sr. Redactor, que se tive a animozidade de publicar esta toscas linhas não julgue que foi em despeito de algum motivo, sou saquarema, porem moderado, e como sou amigo da verdade resolvi fazer esta communicação porque fiquei incomodado quando li o tal relatorio, e nelle deparei com cousas não acontecidas, e mostrar que a camara zela do que está zelado por outrem.

Rogo pois, Sr. redactor queira dar publicidade a estas linhas, certo de que, si tiver resposta será mais extenso no que agora omite.

O Amigo da verdade.

S. Sebastião 7 de Maio de 1852.

ANNUNCIOS.

Os senhores que quizerem contratar os generos para fornecimento do corpo de guarnição fixa, de julho á dezembro de 1852 a saber: pão, carne verde arroba, dita de porco arroba, toucinho arroba, assucar branco arroba, dito redondo arroba, farinha de mandioca alqueire, arroz alqueire, feijão alqueire, milho alqueire, matte libra, café em pó libra, manteiga libra, &c., queirão comparecer no quartel do mesmo corpo do dia 26 a 30 do corrente que acharão com quem tratar. O mesmo corpo tem para vender uma porção de caixões de pinho que dá por preço commodo, as pessoas que quizerem, compareção nos mesmos dias para tratar. Quartel em S. Paulo 14 de junho de 1852.—*Manoel Martins de Almeida*, tenente-agente.

Precisa-se saber aonde falleceo nesta provincia, em 1837 ou 1838 Antonio Francisco d'Ornellas, quem o communicar ao abaixo assignado será gratificado. S. Paulo 14 de junho de 1852.—*Daniel Senra Cardoso.*

AO PUBLICO.

A loja de chapeos da nacional fabrica de Jacob Michels desta cidade, mudou-se para o edificio da mesma fabrica na ladeira de S. Francisco n. 5, onde d'ora em diante poderão os seus freguezes procural-os que os encontraráo pelos preços mais rasoaveis, tanto avarejo como por atacado.

Na mesma fabrica recebem-se e aprompтão-se com brevidade e perfeição encommendas para fora.

Flecheur, participa ao publico que elle estabeleceo sua fabrica d'asphalto no caminho de S. Caetano, e está prompto para executar os trabalhos que se lhe encommendarem. Roga portanto ás pessoas que precisarem desta nova industria, hajão de dirigir-se á fabrica, ou deixar os seus nomes em casa do Sr. Celestino Bouroult, rua do Rosario, para ser procurado.

Avisa igualmente que os annuncios feitos pelo Sr. Bastide são nullos porque o annunciante é o unico dono e proprietario da dita fabrica.

O novo proprietario do hotel **PAULISTANO** rua de S. Bento n. 30, tem a honra de participar ao respeitavel publico e aos seus numerosos conhecidos, que continuando com o mesmo hotel e hospedaria, fará tudo o que fôr possivel para satisfazer aos seus freguezes; dará de comer no seu hotel, receberá pensionistas, e mandará levar as comidas em casas particulares no domicilio de quem assim o pedir.

Na mesma casa achão-se sempre cavallos bons para alugar, e tudo por preços rasoaveis.

ATTENÇÃO !

TYPOGRAPHIA LIBERAL.

DE

J. R. d'Azevedo Marques.

LARGO DA SE' N. 3.

Joaquim Roberte d'Azevedo Marques, tem a honra de participar ao respeitavel publico, que acaba de montar em maior escala a Typographia Liberal de sua propriedade, com um variado e novo sortimento de typos, vinhetas, emblemas, florões &c., e com um dos mais aperfeiçoados prélos de ferro dos que ultimamente se fabricão em Paris, e achando-se por esta forma habilitado para desempenhar com promptidão e aceio qualquer trabalho typographico, por este offerece o seu estabelecimento ao illustrado publico desta capital e provincia, a quem assegura que alem da nitidez e gosto que distinguiráõ os seus trabalhos, serão feitos com a brevidade que actualmente lhe proporcionão os recursos do estabelecimento, e pelos preços os mais commodos.

Typ. d'Aurora Paulistana r. das Sete Casas n. 5.